Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 02/05/2017
Protocolo

MOÇÃO Nº 08 , DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Fernando Hallberg/PPL subscritor da presente Moção, em conformidade com os artigos 128 e 129 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada essa Moção de Repúdio à alteração na legislação eleitoral brasileira que vise a adoção do sistema de voto em lista fechada nas eleições proporcionais, em decorrência das discussões que estão acontecendo no Congresso Nacional.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 02 de maio de 2017.

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Olavo Santos
Vereador/PHS

Policial Madril
Vereador/PMB

Paulo Porto
Vereador/PCdoB

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL

Parra
Vereador/PMDB

Jaime Vasatta
Vereador/PCdoB

Celso Dal Molin
Vereador/PTN

Pedro Sampaio
Vereador/PSDB

Damaceno Júnior
Vereador/PSDC

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Valdecir Alcântara
Vereador/PSL

Alceu Espínola
Vereador/PSC

Cabral
Vereador/PDT

Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC

Dr. Bocassanta
Vereador/PROS

Josué de Souza
Vereador/PTC

Mauro Seibert
Vereador/PP

Mazzuti
Vereador/PSL

Misael Júnior
Vereador/PSC

Alemão Gugu Bueno
Vereador/PR

Justificação

Está em discussão no Congresso Nacional a adoção de lista fechada para as eleições de parlamentares. Por esse sistema, o eleitor não votaria mais no nome do candidato de sua preferência, e sim em uma lista preordenada pelos partidos. Além disso, de acordo com a proposta, o modelo eleitoral passaria a valer nas eleições de 2018, sendo que a partir de 2026 haveria a migração para o sistema distrital misto.

A escolha dos candidatos, portanto, se daria a partir da quantidade dos votos da listagem de nomes previamente escolhidos pelo Partido Político. A atual moção de repúdio se coloca contra essa reforma política e especificamente contra o voto em lista fechada.

Em primeiro lugar, o voto em lista fechada dará ainda mais poder aos dirigentes das legendas, que serão os responsáveis por definir quais nomes encabeçariam a lista e, portanto, teriam mais chances de serem eleitos.

Desta maneira, o voto do eleitor ficará "despersonalizado": isto é, o sistema de lista fechada mitiga a relação – já precária – entre representante e representado. Em outras palavras, se já é difícil, no sistema atual, o acompanhamento, por parte do cidadão, de seu candidato, no sistema de lista fechada, esse monitoramento fica quase impossível, eis que competirá as lideranças dos partidos decidirem quais candidatos farão parte da lista.

Além disso, muitos eleitores poderiam votar em uma lista por causa da presença de um candidato, mas dependendo da posição dele na lista e da quantidade dos votos obtida pelo partido, esse candidato poderia não ser eleito. A opinião pessoal dos candidatos sobre diversos assuntos passaria a ter menos peso e o partido teria mais facilidade para coagir seus candidatos a tomar decisões contra a sua vontade, ferindo princípio popular e democrático.

Se olharmos o texto da Constituição Federal, veremos que o voto direto, secreto, universal e periódico (artigo 60, § 4º, inciso II) é considerado uma cláusula pétrea, isto é, imodificável por meio de processo legislativo ordinário de emenda constitucional. A aprovação da lista fechada, portanto, seria uma inconstitucionalidade – justamente por confundir a soberania popular com soberania partidária.

Temos plena consciência que o sistema de votação no Brasil precisa de mudanças. No entanto, o sistema de lista fechada é o mais injusto com o eleitor, porque o cidadão tem o direito de escolher o seu representante, não cabendo ao congresso lhe tirar esse direito.

Diante do acima exposto, é natural de um regime verdadeiramente democrático que a eleição seja marcada por transparência, voto direto, individual e livre, razão pela qual apresentamos a presente moção de repúdio à adoção do sistema de voto em lista fechada nas eleições proporcionais.